



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**ADITIVO Nº 02**  
**PROCESSO ADM. Nº 013/2022**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA MORAIS CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **MORAIS CONSULTORIA LTDA**, situada na rua do aeroporto, nº 181, centro – monção – MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.489.462/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Luciano Rabelo de Moraes, portador da cédula de identidade nº 000031799494-8 SSP-MA, e do CPF sob o nº 743.418.983-53, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021, cujo objeto a prestação dos serviços de consultoria e execução orçamentaria/contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao tribunal de contas do estado do maranhão TCE, consultoria financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA, firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **002/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 013/2022**, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 01 de março do ano de 2021, a prestação dos serviços de consultoria e execução orçamentaria/contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao tribunal de contas do estado do maranhão TCE, consultoria financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 10 (dez) meses**, contados a partir do dia **31 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**17- 01.031.0001.2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;**  
**3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:**

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 24 de outubro de 2022.

**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

**MORAIS CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ sob nº 10.489.462/0001-78  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

Nome: Christiano Moreira Lima CPF nº 612.566.243-81

Nome: Emile Paiva da Silva CPF nº 613.799.143-10